



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# INFORMATIVO N. 041/2025

## NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

**Agosto/2025  
Semana 4**

Apoio:





# JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

## **NUGEPNAC**

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

**Trata-se de informativo elaborado pelo NUGEPNAC/TRF6,  
que objetiva auxiliar a gestão dos precedentes e apresentar  
resumos de textos e de eventos jurídicos relevantes  
relacionados ao tema.**

**Agosto/2025**



# JUSTIÇA FEDERAL

## Tribunal Regional Federal da 6ª Região

### **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Teses Fixadas	<b>04</b>
Temas com repercussão geral	<b>09</b>
Temas sem repercussão geral	<b>10</b>

### **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Teses Fixadas	<b>11</b>
Afetações	<b>12</b>

### **CRÉDITOS**

Créditos	<b>13</b>
----------	-----------

**Agosto/2025 - semana 4**

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## **1) Agência Nacional de Energia Elétrica: definição da destinação de tributos pagos indevidamente pelos consumidores às distribuidoras de energia elétrica - ADI 7.324/DF**

### **RESUMO:**

É constitucional a Lei nº 14.385/2022, que ampliou as atribuições da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), permitindo-lhe definir, por iniciativa própria, acerca da devolução ou compensação, em proveito dos consumidores, dos valores relativos a tributos recolhidos a maior pelas distribuidoras de energia elétrica. Para fins de resarcimento da quantia, a ANEEL poderá descontar apenas os honorários dos advogados que atuaram para as empresas especificamente nas causas relacionadas ao tema e os tributos adicionais incidentes sobre a restituição.

## **2) Processo legislativo: apresentação de emenda constitutiva e necessidade de retorno à Casa iniciadora - ADI 6.085/DF**

### **RESUMO:**

É formalmente inconstitucional – por violação ao devido processo legislativo (CF/1988, art. 65) – dispositivo oriundo de emenda proposta pela Casa revisora a projeto de lei (PL) que altera o conteúdo original da proposição, mas que não retornou à Casa iniciadora para sua confirmação.

### 3) Fornecimento obrigatório e gratuito de embalagem ao consumidor no âmbito estadual - ADI 7.719/PB

#### RESUMO:

É inconstitucional – por violar o princípio da livre iniciativa (CF/1988, arts. 1º, IV, e 170) – lei estadual que impõe aos estabelecimentos comerciais a obrigação de fornecer gratuitamente sacolas ou embalagens para acondicionamento de produtos adquiridos pelos consumidores.

### 4) Regulamentação da assistência aos herdeiros e dependentes carentes de vítimas de crimes dolosos - ADO 62/DFP

#### RESUMO:

Não há omissão constitucional na regulamentação da assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crimes dolosos (CF/1988, art. 245), pois não há inércia deliberativa do poder público no oferecimento de respostas às necessidades sociais e econômicas oriundas do cometimento de crimes.

## 5) Suspensão de efeitos financeiros de lei estadual mediante decreto do chefe do Poder Executivo - ADI 5.297/T0

### RESUMO:

É inconstitucional – por inobservância ao princípio da separação dos Poderes (CF/1988, art. 2º) – a suspensão dos efeitos financeiros de lei estadual mediante decreto do governador por considerá-la claramente inconstitucional.

## 6) Aplicação do fator previdenciário aos casos alcançados pela regra de transição prevista na EC nº 20/1998 - RE 639.856/RS (Tema 616 RG)

### TESE:

É constitucional a aplicação do fator previdenciário aos casos alcançados pela regra de transição do art. 9º da EC nº 20/1998, que estabeleceu condições diferenciadas para aposentadoria proporcional aos segurados já filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes de 16.12.1998.

**7) Cobrança de CIDE-Tecnologia sobre remessas financeiras ao exterior - RE 928.943/SP (Tema 914 RG)**

**TESE:**

É constitucional a cobrança da CIDE-Tecnologia sobre remessas financeiras ao exterior, mesmo que o contribuinte não seja da área de tecnologia, na medida em que a Constituição não restringe as hipóteses de incidência da contribuição. Nesse contexto, inexiste vinculação entre a arrecadação e o setor econômico que dela se beneficiará; o nexo que deve existir é entre a cobrança e a finalidade estatal que motivou sua criação.

**8) IPI: suspensão e creditamento pelo estabelecimento industrial remetente - ADI 7.135/DF**

**TESE:**

É constitucional – e não fere o princípio da não cumulatividade (CF/1988, art. 153, § 3º, II) – lei que confere o benefício do creditamento do IPI, nas operações submetidas ao regime de suspensão, exclusivamente ao estabelecimento industrial remetente, isto é, ao fabricante dos insumos.

**9) Taxa de fiscalização de estabelecimentos: fixação do valor a depender do tipo de atividade exercida - ARE 990.094/SP (Tema 1.035 RG)**

**TESE:**

É constitucional – e está em consonância com o art. 145, II, e § 2º, da Constituição Federal – dispositivo de lei municipal que estabelece o valor de taxa de fiscalização do estabelecimento conforme o tipo de atividade exercida pelo contribuinte.

## TEMAS COM REPERCUSSÃO GERAL

**1) Tema 1417: Prevalência das normas sobre o transporte aéreo em relação às normas de proteção ao consumidor para disciplinar a responsabilidade civil por cancelamento, alteração ou atraso de voo por motivo de caso fortuito ou força maior**

### DESCRIÇÃO:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do artigo 178, da Constituição Federal, se as normas sobre o transporte aéreo prevalecem em relação às normas de proteção ao consumidor para disciplinar a responsabilidade civil por cancelamento, alteração ou atraso de voo por motivo de caso fortuito ou força maior, considerando o princípio da livre iniciativa e as garantias de segurança jurídica, de proteção ao consumidor e de reparação por dano material, moral ou à imagem.

## TEMAS SEM REPERCUSSÃO GERAL

**1) Tema 1416: Enquadramento em posto inicial da carreira militar durante o período de participação em curso de formação.**

### Descrição:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do artigo 22º, XXI, da Constituição Federal, se é devida a remuneração referente ao posto inicial de cargo público militar durante o período de participação em curso de formação.

**2) Tema 1418: Possibilidade de avanço escolar e conclusão de ensino médio para fins de matrícula em curso de nível superior de estudantes do sistema regular que utilizam o sistema de Educação para Jovens e Adultos (EJA).**

### Descrição:

Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, II; 97; 205; 206, II; e 208, V, da Constituição Federal, se estudantes do sistema regular de ensino podem utilizar o ensino para jovens e adultos (EJA) para avanço escolar e conclusão de ensino médio, para fins de matrícula em curso de nível superior.

# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## **1) Tema 1306 (REsp 2.148.059-MA; REsp 2.148.580-MA; REsp 2.150.218-MA)**

### **TESE FIXADA:**

- 1) A técnica da fundamentação por referência (per relationem) é permitida desde que o julgador, ao reproduzir trechos de decisão anterior, documento e/ou parecer como razões de decidir, enfrente, ainda que de forma sucinta, as novas questões relevantes para o julgamento do processo, dispensada a análise pormenorizada de cada uma das alegações ou provas.
- 2) O § 3º do artigo 1.021, do CPC não impede a reprodução dos fundamentos da decisão agravada como razões de decidir pela negativa de provimento de agravo interno quando a parte deixa de apresentar argumento novo para ser apreciado pelo colegiado.

## **2) Tema 1278 (REsp 2.121.878-SP)**

### **TESE FIXADA:**

Em decorrência dos objetivos da execução penal, a leitura pode resultar na remição de pena, com fundamento no art. 126 da Lei de Execução Penal, desde que observados os requisitos previstos para sua validação, não podendo ser acolhido o atestado realizado por profissional contratado pelo apenado.

## AFETAÇÕES

### 1) Tema 1374:

#### Descrição:

Definir se o delito de associação para o tráfico de drogas (art. 35 da Lei n. 11.343/2006) equipara-se ou não ao crime de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12.850/2013), de modo a impedir a progressão especial de regime prevista no art. 112, § 3º, V, da Lei n. 7.210/1984 destinada a apenada gestante, mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência.

# CRÉDITOS

## **PRESIDENTE DO TRF6<sup>a</sup> REGIÃO**

Desembargador Federal Vallisney Oliveira

## **VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6<sup>a</sup> REGIÃO**

Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo

## **SECRETÁRIO-GERAL**

Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento

## **DIRETOR-GERAL**

Jânio Santos

### **Coordenação Geral**

Juiz(a) Federal Auxiliar da Presidência do TRF6  
e Gestor(a) do NUGEPNAC

### **Consolidação e Produção**

Leandra Mara Fernandes Zocrato  
Fernanda Silveira Santana

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

José Fernando Barros e Silva  
Alycia Matozinhos

### **Apoio**

iluMinas - Laboratório de  
Inovação da Justiça Federal da 6<sup>a</sup>  
Região  
ASGES - Assessoria de Gestão  
Estratégica e Ciência de Dados



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

Apoio:

